



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.770, DE 22 DE JANEIRO DE 1.991

Altera a redação do artigo 52,
da Lei nº 2.620, de 27.04.90.-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO
LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no arti-
go 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câma-
ra Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 52,
da Lei Municipal nº 2.620, de 27 de abril de 1990, que pas-
sa a ter a seguinte redação:

"Art. 52 - Função gratificada é a instituída por
Lei, sendo privativa do servidor do Município ou posto à sua
disposição, sem prejuízo de seus vencimentos no órgão de ori
gem, cujas atribuições são as correspondentes à condução dos
serviços das respectivas unidades e subunidades e/ou à execu
ção das tarefas cometidas ao cargo."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Sant'Ana do Livramento, 22 de Janeiro de 1.991



Glenio Lemos
GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sylvio Miguel C. Mendina
SYLVIO MIGUEL C. MENDINA
Secretário Municipal de Administração